



## Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

AUTÓGRAFO N. 022/2022

Projeto de Lei n. 023/2022

De 03 de maio de 2022.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 09/05/2022, por unanimidade.

MUNICIPIO DE  
PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

Protocolo N.º

104/22

Data

11/05

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Cessão de Uso de Bem Imóvel Público do Município à empresa Regiane Velozo Sanches dos Santos".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Alves-SP, autorizado a outorgar em favor da empresa **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.0983.311/0001-38, com sede na Rua Raul Ferreira da Silva, nº 19, Vila Ferreira - Presidente Alves, representada por **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, CPF nº 293.730.658-66, Permissão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município, denominado de "Antigo Matadouro Municipal", situado na zona rural, na Estrada Municipal PSA-030, CRT185A - Bairro Taiúva, nº 41 - Presidente Alves/SP.

§1º - A permissionária utilizará o imóvel para desenvolver uma fábrica de blocos devendo gerar no mínimo 5 (cinco) empregos diretos para a população de Presidente Alves, bem como manter em dia seus encargos sociais.

§2º - A permissão de uso será outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que cumpridas às obrigações e condições desta Lei, bem como as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, que será formalizado entre a Permissionária e a Prefeitura Municipal, com base nesta Lei.

**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 10 de maio de 2022.

**REGIVALDO MOBAES ANASTÁCIO**  
Presidente